

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 0032/2022

(CONTRATADA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI)
(CNPJ: 15.439.366/0001-39)
(PROCESSO Nº 33.039/2022)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se o contido no Processo n.º 33.039/2022 – TJMA e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral do subitem 10.1 e 10.3 da Cláusula Dez – Da Fiscalização e da Gestão do Contrato, visando a alteração da **GESTORA** e do **FISCAL TITULAR** do Contrato de Fornecimento nº 0047/2022 – TJMA, que passa a ter a seguinte redação:

10.1. A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial, **a servidora Mariany Melo Oliveira, Matrícula 204735**, e como substituta a ocupante do cargo de Secretário do Coordenador, a servidora Alessandra de Jesus Pinheiro Mendes, matrícula 100982, ou quem porventura estiver ocupando os cargos de Coordenador e Secretário durante o período de fornecimento do material.

10.3. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através da servidora **Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira, Diretora de Recursos Humanos do TJ-MA, Matrícula 203935.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]